



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, nº 228 – Centro – CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí – PI CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia11@hotmail.com
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102

devidamente instruídos com os documentos mínimos exigidos, serão avaliados conforme parâmetros da legislação anterior.

§ 1º Os projetos que receberem a autorização para protocolar terão prazo de 60 (sessenta) dias para solicitar o alvará de construção.

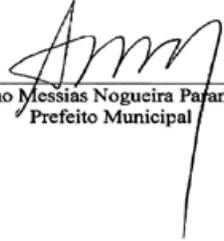
§ 2º Os projetos de condomínio e loteamento terão prazo de 120 (cento e vinte) dias úteis para receber a autorização para protocolar.

Art. 32 As atividades potencialmente poluidoras somente poderão se instalar no Município após aprovação dos órgãos municipais e estaduais responsáveis pelo licenciamento ambiental.

Art. 33 Ficará a cargo das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente ou ao Órgão Municipal competente o pedido de estudos ambientais e/ou EIV devido à natureza ou porte das atividades desenvolvidas.

Art. 34º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cristalândia - PI, 04 de abril de 2019.


Ariano Messias Nogueira Paranaguá
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E CIDADANIA DE ELISEU MARTINS**
Avenida Manoel Rodrigues, 608/Centro – CNPJ 22.834.926/0001-15



RESOLUÇÃO Nº 002/2019

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE ELISEU MARTINS-PI, PARA O PERÍODO DE 2020 – 2024.

O COLEGIADO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ELISEU MARTINS-CMDCA, no uso de suas atribuições legais, e conforme deliberação de reunião ordinária realizada no dia 24 de ABRIL de 2019, com fundamento nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, bem como na Lei Municipal de nº 232/2001, e Resolução nº 170/2014-CONANDA.

CONSIDERANDO que compete ao Colegiado do CMDCA delegar a condução do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares à Comissão Especial Organizadora, nos termos do art. 11 da Resolução 170/2014 do CONANDA;

CONSIDERANDO que a Comissão Especial Organizadora deverá ser constituída por composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil organizada;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as competências da Comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares;

CONSIDERANDO, ainda, a deliberação deste Colegiado em reunião ordinária no dia 24 de ABRIL de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município, para o período de 10 de janeiro de 2020 a 10 de janeiro de 2024, composta pelos seguintes Conselheiros do CMDCA – ELISEU MARTINS-PI:

COMPONENTES	ENTIDADE/ORGÃO
TITULAR: ILDETE ALVES DA SILVA SUPLENTE: OLIVIA DA SILVA FERRAZ GUIMARAES	GOVERNAMENTAL
TITULAR: ADRIANA PEREIRA MARTINS SUPLENTE: ISABEL MARQUES DE ARAUJO	GOVERNAMENTAL
TITULAR: MARINALVA BARBOSA DA CONCEIÇÃO SUPLENTE: PEDRO FERRAZ TELES	NÃO GOVERNAMENTAL
TITULAR: MARIA EDILEUZA ALVES DA COSTA SUPLENTE: ELIZEU RODRIGUES MACHADO	NÃO GOVERNAMENTAL

Art. 2º - Compete a Comissão Especial Organizadora:

I - Dirigir o processo de escolha, acompanhando o processo de inscrição, votação e apuração, responsabilizando-se pelo bom andamento de todos os trabalhos e resolvendo os eventuais incidentes que venham a ocorrer;

II – Adotar todas as providências necessárias para a organização e a realização do pleito;

III – Analisar e encaminhar ao CMDCA para homologação das candidaturas;

IV – Receber denúncias contra candidatos, nos casos previstos em Lei, bem como adotar os procedimentos necessários para apurá-los;

V – Publicar a lista dos mesários e dos apuradores de votos;

VI - Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VII - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

VIII – Lavrar a ata de votação, anotando todas as ocorrências;

IX – Realizar a apuração dos votos;

X – Processar e decidir, em primeiro grau, sobre as denúncias referentes à impugnação e cassação de candidaturas;

XI – Processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral;

XII- Publicar o resultado do pleito, abrindo prazo para recurso;

XIII – Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;

XIV - Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;

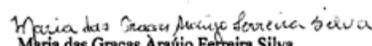
XV - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

XVI - Resolver os casos omissos.

Art.3º - Os membros da presente comissão escolherão, entre si, o (a) Presidente, o (a) Vice Presidente e o (a) Secretário(a).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SALA DE REUNIÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ELISEU MARTINS, 25 de ABRIL de 2019.


Maria das Graças Araújo Ferreira Silva
CPF: 683.307.743-68
Presidente do CMDCA